



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n. 160/95

"DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
DESTINADO A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito
Municipal de Paranhos/MS, faz saber
que a Câmara APROVOU e ele
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo
autorizado a efetuar operação de Crédito junto a entidade
financeira nacionais ou internacionais, até o valor de R\$
100.000,00 (Cem Mil Reais) amortizável em até 36(trinta e seis)
meses, com carência de seis meses mediante o pagamento de juros e
demais ônus financeiro, de acordo com as taxas vigentes.

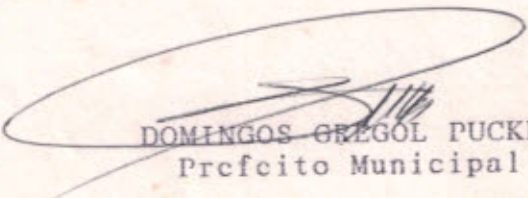
Art. 2 - A importância a que se
refere o artigo anterior, será aplicado na aquisição de uma pá
carregadeira, nova, de fabricação nacional, ficando o Poder
Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do
financiamento, em nome da entidade financeira.

Art. 3 - Fica ainda, o Executivo
Municipal autorizado a caucionar, em garantia a Operação de
Crédito, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe
couberem ao imposto sobre circulação de mercadorias e Serviços
(I.C.M.S) ou Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), com a
consequente retenção por parte da instituição financeira, dos
valores necessários à liquidação e resgate da operação de
crédito mencionada no artigo 1, referente ao principal
e acessórios.

Art. 4 - Fica autorizado o
Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em
todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação
de crédito ora autorizada, inclusive autorgando mandato a
entidade financeira, para receber o pagamento do principal e
acessórios da operação de crédito.

Art. 5 - Revogam-se as
disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na
data de sua publicação.

Paranhos-MS, 08 de Novembro de 1995


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal